

Sonae Indústria, SGPS, S.A.

Lugar do Espido Via Norte
Apartado 1096
4470-177 Maia Portugal

Telefone (+351) 220 100 400
Fax (+351) 220 100 436

www.sonaeindustria.com



SONAE INDÚSTRIA, SGPS, S.A.

Sede social: Lugar do Espido, Via Norte, Maia
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia
Número Único de Matricula e de Pessoa Colectiva 506 035 034
Capital Social: 700 000 000 euros
Sociedade Aberta

**AVISO CONVOCATÓRIO
ASSEMBLEIA GERAL ANUAL**

Nos termos da lei e dos estatutos, convocam-se os senhores Accionistas da sociedade para reunirem em Assembleia Geral Anual, no próximo dia 28 de Abril de 2010, pelas 10 horas, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Discutir e deliberar sobre o Relatório de Gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2009;
- 2 – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício;
- 3 – Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4 - Deliberar sobre a alteração do número de membros que compõe o Conselho de Administração;
- 5 – Deliberar sobre a eleição de titulares para o preenchimento de vagas do Conselho de Administração;
- 6 - Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%;
- 7 - Deliberar sobre a aquisição e alienação de obrigações próprias até ao limite legal de 10%;
- 8 - Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de acções representativas do capital social desta sociedade, por sociedades dela directa ou indirectamente dependentes;
- 9 - Deliberar sobre a Política de Remunerações dos órgãos sociais;
- 10 - Deliberar sobre a atribuição de acções próprias a Administradores Executivos e quadros da sociedade ou de sociedades dela directa ou indirectamente dependentes até ao limite de 1% do capital social, de acordo com os termos constantes do plano de remuneração variável de médio prazo e dos planos de atribuição e alienação de acções por parte de sociedades directa ou indirectamente dependentes;
- 11 - Deliberar sobre a alteração da redacção do n.º 3 do art. 5º, do n.º 1 do art. 21.º e dos n.ºs 3, 5 e 6 do art. 24.º, bem como o aditamento de um n.º 2 ao art. 32.º, todos do Pacto Social.



Ficam à disposição dos Senhores Accionistas, para consulta na sede social, durante as horas de expediente, e no site da sociedade www.sonaeindustria.com, a partir da data de publicação deste Aviso Convocatório a proposta de alteração do pacto social, e a partir do dia 26 de Março de 2010, os documentos de prestação de contas, os quais serão igualmente disponibilizados no Sistema de Difusão de Informação da CMVM. Igualmente a partir do dia 26 de Março de 2010, ficam à disposição para consulta na sede social e no site da sociedade as propostas de deliberação a apresentar pelo Conselho de Administração e os demais elementos impostos por lei.

Advertem-se os Srs. Accionistas que:

a) Podem participar na Assembleia Geral somente os accionistas com direito a voto possuidores de acções que, até cinco dias úteis antes da data da realização da Assembleia, ou de qualquer uma das suas sessões, em caso de suspensão da reunião, comprovem junto da sociedade a sua titularidade, nos termos estabelecidos na lei.

A prova da referida titularidade deverá ser efectuada por declaração emitida, com menção do bloqueio, pelo respectivo intermediário financeiro até ao quinto dia útil anterior à data da realização da Assembleia, ou seja, até 21 de Abril de 2010, dirigida ao Presidente da Mesa e entregue até esse dia, por via postal ou em mão na sede da sociedade, ou através de fax (+ 351 22 0100436) ou de correio electrónico (sonaeindustria@sonaeindustria.com), devendo, nestes dois últimos casos, o documento original ser recebido na sede da sociedade até ao dia útil anterior à data de realização da Assembleia Geral, ou seja, até 27 de Abril de 2010;

b) A cada acção corresponde um voto;

c) Os accionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral mediante carta dirigida ao presidente da mesa que indique o nome, domicílio do representante e data da assembleia;

d) As pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta cuja autenticidade será apreciada pelo Presidente da Mesa;

e) Os accionistas poderão votar por correspondência;

f) Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de accionista, nos termos e prazo previstos na alínea a) supra;



g) A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu bilhete de identidade, se pessoa colectiva, deverá a assinatura ser reconhecida na qualidade e com poderes para o acto;

h) Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca: 1) a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita, 2) a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes, 3) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta;

i) Não obstante o disposto no número 2) da alínea anterior, é permitido a um accionista que envie declaração de voto relativamente a certa proposta declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto da ordem de trabalhos, sem outras especificações;

j) Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações;

l) Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos;

m) Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

Para garantia da sua confidencialidade, os votos por correspondência, devem ser colocados num envelope fechado com a indicação “emissão de voto por correspondência”, devendo este envelope ser colocado dentro da carta referida na anterior alínea f).

Informam-se os Srs. Accionistas que os boletins de voto para exercício do voto por correspondência, bem como um formulário de instrumento de representação para efeitos das alíneas c) e d) supra, se encontram à sua disposição na sede social, durante as horas de expediente, e no site da sociedade www.sonaeindustria.com, a partir do dia 26 de Março de 2010.

A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados accionistas possuidores de acções que titulem mais de cinquenta por cento do capital social.



Se a Assembleia não puder reunir-se na data marcada, desde já fica fixado o dia 17 de Maio de 2010, à mesma hora e no mesmo local para realização da mesma assembleia de accionistas, podendo então a Assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado.

Maia, 22 de Março de 2010

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(João Vieira de Castro)